Lei nº. 1.315/2011

De: 31.05.2011

"Altera os anexos I, II, III, V e Anexo III, da Remuneração de Professor 30 horas, da Lei Municipal n.º 1.300, de 17 de fevereiro de 2011, e dá outras providências."

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo II, da Lei Municipal n.º 1.300, de 17 de fevereiro de 2011, em decorrência do aumento do salário mínimo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo III da Lei Municipal n.º 1.300, de 17 de fevereiro de 2011, no que se refere a remuneração das classes e níveis dos cargos de: Merendeira, Costureira, Leiturista, Copeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Zelador, Gari, Auxiliar de Mecânica, Sepultador, Motorista de Veículos Leve, Servente de Obras, Agente de Saúde, Auxiliar Administrativo, Inspetor de Aluno I, Instrutor de Fanfarra, Oficial de Manutenção, Auxiliar de Enfermagem I, Auxiliar de Secretaria, Recepcionista, Telefonista, Monitor de Educação Básica, Auxiliar de Serviços de Creche e Fiscal de Tributos I, em decorrência da mudança do salário mínimo.

Parágrafo Único: A diferença salarial dos meses de março, abril e maio que trata este artigo será pago na folha de junho/2011.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o anexo III, da Lei Municipal n.º 1.300, de 17 de fevereiro de 2011, da Remuneração de Professor 30 horas, em 15,85% (quinze vírgula oitenta e cinco por cento) a partir de janeiro/2011, alterando o Piso Salarial Profissional do Magistério Público Municipal para o Professor de Formação em Nível Médio na modalidade normal em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008 e Resolução de Consulta nº. 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º. Para atendimento do art. 3º desta Lei e atendendo ao limite da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, constante na letra 'b', inciso III, do art. 20, a diferença salarial de janeiro de 2011 à abril de 2011, será paga da seguinte forma:

- Janeiro/2011 na folha de pagamento de maio/2011;
- Fevereiro/2011 na folha de pagamento de junho/2011;
- Março/2011 na folha de pagamento de julho/2011, e
- Abril/2011 na folha de pagamento de agosto/2011.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o piso salarial dos Professores Inativos, Aposentados através do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 041/2003, vinculados ao Comodoro-PREVI, conforme o anexo III, bem como, a diferença salarial que trata o art. 4º desta Lei.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo I,II e III da Lei Municipal n.º 1.300, de 17 de fevereiro de 2011, criando vaga e remuneração nos

cargos de Controlador Interno e Operador de Escavadeira Hidráulica (PC),em decorrência do Concurso Publico.

Parágrafo Único. O cargo de Controlador Interno continuará no anexo V, cargo comissionado, até a realização e posse de candidato em concurso publico.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo V da Lei Municipal n.º 1.300, de 17 de fevereiro de 2011, extinguindo o cargo de Agente de Fiscalização do PROCON conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no processo 6242.1-2011-TCE.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.05.2011.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de maio de 2011.

Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE CARGOS E NÍVEIS DE ACORDO COM A ESCOLARIDADE QUADRO PERMANENTE

NÍVEL DE FORMAÇÃO ALFABETIZADO - ALFA

Denominação	Quantidades
Auxiliar de Serviços Gerais	92
Auxiliar de Mecânico	05
Artesão/Auxiliar Operacional de Serviços	03
Artesão de Crochê	02
Artesão de Macramé	02
Artesão de Pintura em Tecido	02
Artesão de Bordado Vagonit	02
Artesão de Bordado Ponto Russo	02
Artesão de Tricô	02
Artesão de Reciclagem	02
Artesão de Festonê	02
Artesão de Ponto Cruz	02
Carpinteiro	05
Copeira	11
Costureira	02
Encanador	05
Jardineiro	05
Leiturista	03
Gari	45
Marceneiro	10
Mecânico	07
Mecânico de Máquina Pesada	03
Merendeira	22
Mestre de Obra	03
Motorista de Veículo Leve	14
Motorista de Veículo Pesado	25
Operador de Máquina Pesada	05
Operador de Moto Niveladora	03
Operador de Maquina de Esteira	01
Operador de Trator de Pneus	03
Operador de Pá Carregadeira/Retro Escavadeira	04
Operador de Estação de Tratamento de Água	05
Pedreiro	06
Pintor Predial	03

Vigia	78
Zelador	47
Sepultador	03
Servente de Obras	14

NÍVEL DE FORMAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC

Denominação	Quantidades
Agente de Saúde	38
Agente Comunitário de Saúde	60
Agente de Combate a Endemias	19
Auxiliar Administrativo	15
Auxiliar de Enfermagem I	14
Auxiliar de Laboratório I	10
Fiscal de Tributos I	04
Oficial de Manutenção	05
Técnico Esportivo	02
Oficial Administrativo	07
Inspetor de Alunos I	06
Instrutor de Fanfarra	01
Operador de Escavadeira Hidráulica (PC)	01

NÍVEL DE FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO – CURSO PROFISSIONALIZANTE INCOMPLETO - EMI

Denominação	Quantidades
Auxiliar de Enfermagem II	02

NÍVEL DE FORMAÇÃO
ENSINO MÉDIO – 2º GRAU COMPLETO - EMC

Denominação	Quantidades
Assistente Administrativo	35
Auxiliar de Farmácia	07
Fiscal de Tributos II	20
Fiscal Sanitário	04
Instrutor Técnico Esportivo	02

Recepcionista	25
Secretaria Escolar	10
Técnico em Documentação Escolar	04
Telefonista	12
Topógrafo	01
Auxiliar de Biblioteca	05
Auxiliar de Serviço de Creche	07
Auxiliar de Secretaria	15
Monitor de Educação Básica	80
Inspetor de Alunos II	09
Educador Social	02
Instrutor de Informática	10

NÍVEL DE FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO – 2º GRAU COMPLETO/PROFISSIONALIZANTE - EMC

Denominação	Quantidades
Auxiliar de Enfermagem III	18
Auxiliar de Laboratório II	02
Desenhista	02
Técnico Agrícola	02
Técnico Raio X	03
Técnico em Enfermagem I	20
Técnico de Higiene Dentária	05

NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO - ESI

Denominação	Quantidades
Técnico Enfermagem II	01

NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Denominação	Quantidades
Enfermeiro	12
Assistente Social	03

Agrônomo	01
Farmacêutico Bioquímico	05
Farmacêutico	02
Fisioterapeuta	03
Médico Clínico - Geral	05
Médico - Pediatra	01
Médico - Ginecologista	01
Médico - Cardiologista	01
Médico - Cirurgia Geral	01
Médico – Ultra-sonografia	01
Médico - Veterinário	01
Odontólogo	04
Psicólogo	05
Engenheiro Civil	01
Engenheiro Florestal	02
Nutricionista	01
Arquiteto	01
Controlador Interno	01

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Denominação	Quantidades
Professores P I	62
Professores P II	120
Professores P III	82

ANEXO II
REMUNERAÇÃO
QUADRO PERMANENTE
JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS

NÍVEL DE FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO – 2º GRAU COMPLETO/PROFISSIONALIZANTE - EMC

Denominação	Remuneração
Técnico em Raio X	1.639,47

ANEXO II
REMUNERAÇÃO
QUADRO PERMANENTE
JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS

NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Denominação	Remuneração
Engenheiro Florestal	2.685,71

ANEXO II
REMUNERAÇÃO
QUADRO PERMANENTE
JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS

NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Denominação	Remuneração
Fisioterapeuta	2.944,85

ANEXO II
REMUNERAÇÃO
QUADRO PERMANENTE
JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL DE FORMAÇÃO ALFABETIZADO - ALFA

Denominação	Remuneração
Auxiliar de Serviços Gerais	545,00
Auxiliar de Mecânico	545,00
Artesão	585,73
Artesão de Crochê	585,73
Artesão de Macramé	585,73
Artesão de Pintura em Tecido	585,73
Artesão de Bordado Vagonit	585,73
Artesão de Bordado Ponto Russo	585,73
Artesão de Tricô	585,73
Artesão de Reciclagem	585,73
Artesão de Festonê	585,73
Artesão de Ponto Cruz	585,73
Carpinteiro	659,91
Copeira	545,00
Costureira	545,00
Encanador	545,00
Jardineiro	659,91
Leiturista	545,00
Gari	545,00
Marceneiro	585,73
Mecânico	731,53
Mecânico de Máquina Pesada	1.317,25
Merendeira	545,00
Mestre de Obra	878,58
Motorista de Veículo Leve	545,00
Motorista de Veículo Pesado	731,53
Operador de Máquina Pesada	1.024,39
Operador de Moto Niveladora	1.317,25
Operador de Maquina de Esteira	1.024,39
Operador de Trator de Pneus	731,53
Operador de Pá Carregadeira/Retro Escavadeira	952,78
Operador de Estação de Tratamento de Água	585,73

Pedreiro	731,53
Pintor Predial	659,91
Vigia	545,00
Zelador	545,00
Sepultador	545,00
Servente de Obras	545,00

NÍVEL DE FORMAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC

Denominação	Remuneração
Agente de Saúde	545,00
Agente Comunitário de Saúde	631,38
Agente de Combate as Endemias	961,67
Auxiliar Administrativo	545,00
Auxiliar de Enfermagem I	545,00
Auxiliar de Laboratório I	585,73
Fiscal de Tributos I	545,00
Oficial de Manutenção	545,00
Oficial Administrativo	659,91
Inspetor de Alunos I	545,00
Instrutor de Fanfarra	545,00
Operador de Escavadeira Hidráulica (PC)	1.639,47

NÍVEL DE FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO – CURSO PROFISSIONALIZANTE INCOMPLETO - EMI

Denominação	Remuneração
Auxiliar de Enfermagem II	658,63

NÍVEL DE FORMAÇÃO
ENSINO MÉDIO – 2º GRAU COMPLETO - EMC

Denominação	Remuneração
Assistente Administrativo	750,51
Auxiliar de Farmácia	585,73
Fiscal de Tributos II	750,51
Fiscal Sanitário	750,51
Instrutor Técnico Esportivo	750,51
Recepcionista	545,00

Secretaria Escolar	952,78
Técnico em Documentação Escolar	952,78
Telefonista	545,00
Topógrafo	750,51
Auxiliar de Biblioteca	585,73
Auxiliar de Serviço de Creche	545,00
Auxiliar de Secretaria	545,00
Monitor de Educação Básica	545,00
Inspetor de Alunos II	616,43
Instrutor de Informática	750,51
Educador Social	750,51

NÍVEL DE FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO – 2º GRAU COMPLETO/PROFISSIONALIZANTE - EMC

Denominação	Remuneração
Auxiliar de Enfermagem III	750,51
Auxiliar de Laboratório II	750,51
Desenhista	1.317,25
Técnico de Higiene Dentária	885,61
Técnico Agrícola	1639,47
Técnico em Enfermagem I	885,61

NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO - ESI

Denominação	Remuneração
Técnico Enfermagem II	885,61

NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Denominação	Remuneração
Enfermeiro	2.591,47
Assistente Social	2.591,47
Agrônomo	3.580,93
Farmacêutico Bioquímico	2.591,47
Farmacêutico	2.591,47
Médico Clínico - Geral	8.201,99
Médico - Pediatra	8.201,99
Médico - Ginecologista	8.201,99

Médico Cardiologista	8.201,99
Médico - Cirurgião Geral	8.201,99
Médico - Ultra-sonografia	8.201,99
Médico - Veterinário	3.580,93
Odontólogo	2.944,85
Psicólogo	2.591,47
Engenheiro Civil	3.580.93
Engenheiro Florestal	3.580,93
Nutricionista	2.591,47
Arquiteto	3.580,93
Controlador Interno	2.473,67

ANEXO IV
FUNÇÕES GRATIFICADAS

Código	Critério de Gratificação	Cargos	Quadro 2010
FG IV	20% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível superior que não estejam exercendo cargo em comissão.	05 do total dos cargos
FG III	30% V.B. do cargo	Servidores efetivos de nível médio que não estejam exercendo cargo em comissão	25 do total dos cargos
FG II	40% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível fundamental completo, incompleto e alfabetizado que não estejam exercendo cargo em comissão.	30 do Total dos Cargos

ANEXO V
CARGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Valor
09	Secretários Municipais –	*
01	Secretário Adjunto de Obras	**
01	Secretário Adjunto de Educação	**
40	Diretor de Departamento	1.300,00
10	Assessor de Gabinete	1.629,14
01	Assessor Especial de Gabinete	2.730,25
01	Chefe de Gabinete	2.473,67
01	Assessor de Gestão Geral e Infraestrutura	2.730,25
01	Gerente de Licitações de Contratos e Convênios	2.730,25
01	Coordenador da Manutenção e Reparação de Veículos Leve/Pesado	1.757,19
01	Coordenador de Assuntos Indígenas	1.182,96
01	Assessor de Imprensa	1.182,96
01	Assessor de Comunicação	1.629,14
01	Assessoria de Coordenação de Projetos	952,78
01	Assessoria Técnica e Gerencial	952,78
03	Assessor Distrital	952,78
01	Controlador Interno	2.473,67
10	Assessor Especial	550,00
01	Coordenador de Serviços Topográficos	2.537,38
01	Coordenador do Pronto Atendimento e PSF	2.473,67
01	Coordenador de Programas de Saúde	2.473,67
01	Coordenador de Transito	1.182,96
01	Coordenador de Planejamento	2.730,25
01	Coordenador de Indústria e Comércio	952,78
01	Coordenador do Programa PETI	1.300,00
01	Coordenador de Programa CRAS/PAIF/CREAS	2.591,47
01	Coordenador Executivo	2.473,67
01	Coordenador de Atendimento ao Consumidor	731,53
01	Secretário da Junta de Serviço Militar	1.300,00

* O subsídio do Secretariado ao constante de Lei própria é de iniciativa do Poder Legislativo.
** O subsídio do Secretariado Adjunto ao constante de Lei própria é de iniciativa do Poder Legislativo.

Anexo III

Tabela de Remuneração

Tabela de Remuneração de Professor – 30 horas

Níveis e Coeficientes		Professor I	Professor II	Professor III
Classes e Coeficientes		Vencimento 1,00	Vencimento 1,66	Vencimento 1,66
A	1.00	890,25	1.477,82	1.477,82
B	1,06	943,66	1.566,49	1.566,49
C	1.12	997,08	1.655,16	1.655,16
D	1.18	1.050,49	1.743,83	1.743,83
E	1.24	1.103,91	1.832,50	1.832,50
F	1.30	1.157,32	1.921,17	1.921,17
G	1.36	1.210,74	2.009,84	2.009,84
H	1.42	1.264,15	2.098,50	2.098,50
I	1,48	1.317,57	2.187,17	2.187,17